

-PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO-

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 072, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2005.

15 / SETEMBRO / 2017

PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO: "GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO".

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI N° 298/2017

Altera artigo da Lei nº 075, de 06 de maio de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOBRADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 3º da Lei nº 075/05 passará a ter a seguinte redação:

"Art. 3º - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, integrado por 16 (dezesseis) membros e respectivos suplentes, da seguinte forma:

I - Pelos Governo:

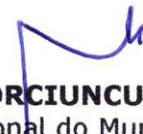
- a) 02 (dois) representantes da Secretaria de Desenvolvimento Social (titular e Suplente);*
- b) 02 (dois) representantes da Secretaria de Educação (titular e Suplente);*
- c) 02 (dois) representantes da Secretaria de Saúde (titular e Suplente);*
- d) 02 (dois) representantes da Secretaria de Finanças (titular e Suplente).*

II - Pelas Organizações não governamentais:

- a) 02 (dois) representantes do Sindicato Rural (titular e Suplente);*
- b) 02 (dois) representantes de Associações Comunitárias (titular e Suplente);*
- c) 02 (dois) representantes de Entidade religiosas (titular e Suplente);*
- d) 02 (dois) representantes de Usuários da área da Assistência Social (titular e Suplente).".*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado, 15 de setembro de 2017.


GEORGE JOSÉ PORCIUNCULA PEREIRA COELHO
Prefeito Constitucional do Município de Sobrado (PB)